



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
C.N.P.J 06.554.831/0001-62 – Fone: (86) 3288-1228 – Palmeiras – Piauí

**Lei n.º 021/05 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de PALMEIRAIS em R\$ 7.212.700,00 (Sete milhões, duzentos e doze mil e setecentos reais) para o Exercício Financeiro de 2.006.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PALMEIRAIS para o exercício financeiro de 2.006 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**CAPÍTULO I**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 3º** - A Receita total é estimada em R\$ 7.212.700,00 (Sete milhões, duzentos e doze mil e setecentos reais ) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 06.554.851/2001-62 - Fone: (86) 3268-1220 - Palmeiras - Piauí

|                            |            |                     |
|----------------------------|------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>R\$</b> | <b>6.159.500,00</b> |
| Receita Tributária         | R\$        | 157.300,00          |
| Receita de Contribuições   | R\$        | 0,00                |
| Receita Patrimonial        | R\$        | 21.100,00           |
| Receita Agropecuária       | R\$        | 0,00                |
| Receita Industrial         | R\$        | 0,00                |
| Receita de Serviços        | R\$        | 1.000,00            |
| Transferências Correntes   | R\$        | 6.448.500,00        |
| Outras Rec. Correntes      | R\$        | 8.000,00            |
| Deduções De Receitas       | R\$        | (476.400,00)        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>1.053.200,00</b> |
| Operações de Créditos      | R\$        | 4.000,00            |
| Alienação de Bens          | R\$        | 6.000,00            |
| Transferências de Capital  | R\$        | 1.013.200,00        |
| Outras Rec. de Capital     | R\$        | 30.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>    | <b>R\$</b> | <b>7.212.700,00</b> |

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 7.212.700,00 ( Sete milhões, duzentos e doze mil e setecentos reais), mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

**Art. 5º** - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

### I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                     |            |                     |
|-----------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL                            | R\$        | 261.000,00          |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO                        | R\$        | 433.825,00          |
| 03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  | R\$        | 1.588.360,00        |
| 03.02 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO            | R\$        | 33.575,00           |
| 04.01 – SEC. MUN. DE AGROP., ABAST. E MEIO AMBIENTE | R\$        | 229.800,00          |
| 05.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA             | R\$        | 1.127.670,00        |
| 05.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDEF   | R\$        | 1.580.250,00        |
| 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               | R\$        | 72.080,00           |
| 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    | R\$        | 1.264.195,00        |
| 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  | R\$        | 138.550,00          |
| 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       | R\$        | 242.250,00          |
| 09.01 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO     | R\$        | 241.145,00          |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>R\$</b> | <b>7.212.700,00</b> |

### II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                  |     |            |
|------------------|-----|------------|
| 01 – LEGISLATIVA | R\$ | 261.000,00 |
|------------------|-----|------------|



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 08.554.551/0001-62 – Fone: (86) 3262-1220 – Palmeiras – Piauí

|                             |            |                     |
|-----------------------------|------------|---------------------|
| 02 – JUDICIARIA             | R\$        | 0,00                |
| 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA    | R\$        | 0,00                |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO          | R\$        | 1.054.665,00        |
| 05 – DEFESA NACIONAL        | R\$        | 0,00                |
| 06 – SEGURANCA PUBLICA      | R\$        | 0,00                |
| 07 – RELAÇÕES EXTERIORES    | R\$        | 0,00                |
| 08 – ASSISTENCIA SOCIAL     | R\$        | 380.800,00          |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL     | R\$        | 97.750,00           |
| 10 – SAUDE                  | R\$        | 1.306.525,00        |
| 11 – TRABALHO               | R\$        | 0,00                |
| 12 – EDUCAÇÃO               | R\$        | 2.630.570,00        |
| 13 – CULTURA                | R\$        | 77.350,00           |
| 14 – DIREITOS A CIDADANIA   | R\$        | 0,00                |
| 15 – URBANISMO              | R\$        | 339.245,00          |
| 16 – HABITACAO              | R\$        | 34.000,00           |
| 17 – SANEAMENTO             | R\$        | 228.055,00          |
| 18 – GESTAO AMBIENTAL       | R\$        | 6.460,00            |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA   | R\$        | 0,00                |
| 20 – AGRICULTURA            | R\$        | 229.800,00          |
| 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA    | R\$        | 0,00                |
| 22 – INDÚSTRIA              | R\$        | 0,00                |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS    | R\$        | 0,00                |
| 24 – COMUNICACOES           | R\$        | 54.655,00           |
| 25 – ENERGIA                | R\$        | 38.930,00           |
| 26 – TRANSPORTE             | R\$        | 85.975,00           |
| 27 – DESPORTO E LAZER       | R\$        | 241.145,00          |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS     | R\$        | 128.775,00          |
| 99 – RESERVA DE CONTIGENCIA | R\$        | 17.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>     | <b>R\$</b> | <b>7.212.700,00</b> |

## CAPÍTULO II

### DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 40%, da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;
- II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20 %, do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 7º** - A discriminação analítica do Orçamento será efetuado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

C.R.P.J. 04.554.851/2001-62 - Fone: (86) 3288-1220 - Palmeiras - Piauí

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.006.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PALMEIRAIS - PI, 20 de dezembro de 2005.

  
**Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida**  
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

**Lourival Celestino de Sousa**  
Secretário Chefe de Gabinete